



# **Atividades de Proteção (fiscalização) realizadas na piscina natural de Ponta de Mangue em 2017**

**Tadeu Oliveira**

**23ª Reunião CONAPAC**

**2017**


## CONSIDERAÇÕES DO PLANO DE MANEJO

O Plano de Manejo da APACC traz como principais subsídios gerenciais o zoneamento da UC, sendo uma ferramenta fundamental no ordenamento territorial visando atingir melhores resultados no manejo da APACC determinando usos diferenciados para cada zona estabelecida.

Uma das zonas criadas no plano de manejo da APACC foi a Zona de Visitação, que é destinada ao uso turístico comercial de origem empresarial ou de base comunitária, buscando organizar seu uso para prover a visitação e ao mesmo tempo preservar as características naturais do ambiente marinho.

No município de Maragogi existem 3 zonas de visitação, a saber: Galés, Taócas e Barra Grande, e de acordo com a Portaria ICMBio nº 145 de 24/12/14 se considerarmos a capacidade máxima diária, as 3 zonas juntas podem receber até 1.464 pessoas.







Uma preocupação constante da equipe da APACC é a integridade do ambiente costeiro e marinho, visando garantir a qualidade ambiental e com isso cumprir com os objetivos da sua criação.

O controle de acesso as piscinas naturais nas zonas de visitação da é pré-requisito básico para a manutenção da qualidade ambiental. Desta forma, apenas embarcações cadastradas e autorizadas podem realizar as atividades turísticas remuneradas nas zonas de visitação definidas pelo Plano de Manejo.

Alguns empresários vêm buscando há algum tempo a inclusão da piscina de Ponta de Mangue como zona de visitação da APACC.

Embora se tenha criado um processo e o mesmo tramitado internamente no ICMBio, não houve até o momento a liberação da zona de visitação. Entretanto, ocorreu um aumento gradual de embarcações, que mesmo sem a liberação, exploram a piscina comercialmente.







A fiscalização da APACC esteve em fevereiro de 2017 em ação na área e alertou várias pessoas responsáveis por embarcações que usavam a área que aquela era uma atividade irregular.

Em março de 2017 foi deflagrada uma fiscalização marinha que incluiu a piscina natural de Ponta de Mangue, na ocasião a equipe visualizou uma grande quantidade de embarcações na área e conseguiu identificar e autuar 8 embarcações.

Nesta oportunidade foi realizada uma grande reunião em um restaurante da localidade onde foi reforçado que o uso da piscina não estava liberado. Vários empresários foram abordados posteriormente pela equipe de fiscalização em outros pontos da orla da região de Ponta de Mangue onde foi divulgada a informação referente a proibição de uso da área.







Em abril a equipe se mobilizou em nova ação de fiscalização marinha e uma grande quantidade de embarcações foram flagradas realizando passeios remunerados em P. de Mangue.

Equipes no mar, a bordo de embarcações tipo moto náutica, e equipes em terra abordaram os turistas que indicaram as embarcações de origem, confirmaram que se tratava de turismo remunerado e que utilizaram a piscina natural de Ponta de Mangue.

O grande número de embarcações dificultou a ação fiscalizatória e algumas embarcações se evadiram antes da abordagem dos fiscais. Mesmo assim das 8 embarcações autuadas em março, 3 foram novamente encontradas. 12 novas autuações foram emitidas.






Em recente ação em junho novamente foram encontradas embarcações na piscina de Ponta de Mangue, sendo emitidos 4 novos autos de infrações.

Alguns autos ainda serão entregues.

Total até o momento (2017) = 27 autos de infrações

Em decorrência das autuações ocorrerão processos administrativos (ICMBio) e criminais (MPF)





28.03.2017 10:52



28.03.2017 11:27







23.04.2017 08:37



23.04.2017 08:39